A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.539, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público Coletivo no Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público Coletivo.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público Coletivo deverá ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se houver necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2019.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2019.11.13 15:25:02 -03'00'